

-----Acta n.º 27-----

-----Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil, pelas catorze horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----Faltou a Sra. Vereadora Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

PROPOSTA DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:-----

-----Continuando a analisar o Projecto de Regulamento em epígrafe, entrou-se na Secção Sete – Espaços para Indústria Extractiva.-----

-----O Sr. Presidente deu nota da reunião com o Director Geral da Indústria, sobre a indústria extractiva de barro, em que ficou decidido serem identificados os locais de extracção e prever zonas de expansão no Plano Director Municipal.-----

-----Salientou que, caso as zonas de expansão da extracção de barro estejam inseridas em Reserva Agrícola Nacional ou Reserva Ecológica Nacional, o referido Director mostrou a sua disponibilidade para ajudar a proceder à desafecção.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes discordou da marcação das referidas zonas, pois poder-se-á correr um risco ao identificar uma zona, em detrimento de outra que, eventualmente, poderá surgir, bem como ao marcar essas zonas e, após a conclusão da extracção, nada se poderá fazer nessas áreas, em termos de construções ou outro tipo de equipamentos.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que o Ministério da Economia tem alertado para a omissão destes espaços no nosso actual Plano Director Municipal, que tem vindo a acabar com a indústria do Barro no nosso Concelho.-----

-----Artigo trinta e nove – Definição:-----

-----Por sugestão do Sr. Vereador Caetano Dinis procedeu-se à retirada de “inertes nos leitos dos rios”, dado que Torres Vedras não tem rios com esta aptidão, ficando o artigo trinta e nove a ter a seguinte redacção:-----

-----“Os espaços para a indústria extractiva são espaços de recursos geológicos, destinados à exploração ou reserva de depósitos minerais, recursos hidrominerais, massas minerais e águas de nascente.”-----

-----Artigo quarenta e um – Condicionantes à Construção:-----

-----A alínea e) do número dois passa a “Casa do Guarda”.-----

-----Secção Oito – Espaços Turísticos:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António referiu que, da leitura deste projecto de Regulamento, constata que não existe a figura do “interesse municipal”, conforme preconiza o artigo vinte e cinco do actual Plano Director Municipal.-----

-----O Sr. Presidente informou que a Comissão Técnica de Acompanhamento tem conhecimento de que, para a Área Turística, não é possível a figura do “interesse municipal”.-----

-----Os Técnicos da Autarquia, presentes nesta reunião, corroboraram a informação do Sr. Presidente, esclarecendo que, face às novas normas, tem havido muita relutância da parte da Comissão Técnica de Acompanhamento em mostrar receptividade ao “interesse municipal”.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António declarou que não se deverá “fechar a porta” ao “interesse municipal”, o qual deverá ser declarado, não só pela Câmara Municipal, mas também pela Assembleia Municipal.-----

-----Mais declarou que esta sua intervenção significa que está de acordo com qualquer empreendimento turístico que surja, desde que este tenha qualidade.-----

-----Discordou de serem identificados vinte e dois espaços turísticos neste projecto, sugerindo que sejam extinguidos, passando o regulamento a identificar apenas aqueles para os quais já existem pedidos de informação prévia na Câmara.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que estes espaços foram identificados neste documento, por indicação da Direcção Geral do Turismo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António afirmou que, a manter-se este número de áreas turísticas, está-se perante um plano de dispersão urbana.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que esta identificação é limitativa e restritiva. Contudo, a manterem-se estas áreas mais os equipamentos turísticos de “interesse municipal”, então estas proliferarão pela totalidade do Concelho.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos deu nota que esta proposta partiu do princípio que não haveria a excepção do “interesse municipal”. No entanto, a haver esta excepção, algumas das áreas aqui identificadas não farão sentido.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis questionou se a legislação vigente obriga à denominação de todos estes espaços, pois seria bom não se delimitar tanto, cabendo ao Executivo a faculdade de os definir, face a propostas que, eventualmente, possam dar entrada nos Serviços.-----

-----Foi também salientado pelo Sr. Vereador Engenheiro João António que grande parte das áreas turísticas identificadas neste documento podem ser de Turismo Rural que, no seu entender, nada têm de áreas turísticas.-----

-----O Sr. Presidente informou que irá envidar todos os esforços, no sentido de que prevaleça a anterior proposta das áreas turísticas do Plano Director Municipal (em vigor), mas que, caso não seja possível, manter-se-á a presente proposta.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António declarou que se não for possível a inclusão e consequente aprovação deste projecto da figura de excepção do “interesse municipal”, não está de acordo com esta elencagem.-----

-----Artigo quarenta e três – Identificação:-----

-----Eliminar a alínea l do número um.-----

-----Aditado o número três “Sem prejuízo de legislação e regulamentação em vigor, fora dos Espaços Turísticos referidos no número um, poderão ser licenciados empreendimentos turísticos, desde que, técnica e economicamente justificados, de interesse municipal, com remessa para a Assembleia Municipal.”-----

-----Artigo quarenta e quatro – Condicionantes nos Espaços Turísticos:-----

-----Adicionada a alínea c) – “A instalação de unidades agro-pecuárias e outras de natureza insalubre”.-----

-----Secção Nove – Espaços Agrícolas:-----

-----Passa esta Secção a designar-se “Espaços Agrícolas Especiais”.-----

-----Artigo quarenta e seis – Reserva Agrícola Nacional:-----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu nota que o número dois deste artigo estabelece os requisitos a que devem obedecer as obras permitidas nestes locais.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis aludiu à área mínima permitida (vinte mil metros quadrados), declarando que esta medida vem contrariar toda a filosofia que tem sido adoptada até aqui, pois ao permitir a construção na Reserva Agrícola Nacional em espaço com esta área, retira toda a autoridade ao Executivo de pode restringir a construção nos outros locais.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos referiu que o Plano Director Municipal da Lourinhã, também autoriza para os espaços da Reserva Agrícola Nacional a área mínima de vinte mil metros quadrados e para os espaços florestais dez mil metros quadrados.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou não concordar com esta medida, pois não foi colocado qualquer entrave ao alargamento dos perímetros urbanos, não fazendo qualquer sentido reduzir a

área mínima de quarenta mil metros quadrados para vinte mil metros quadrados.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António concordou com o Sr. Vereador Caetano Dinis, afirmando que, desta forma, se está a fomentar a dispersão urbana.-----

----Referiu que aumentar a dispersão urbana não significa que haja qualidade de vida, manifestando o seu total desacordo quanto a esta medida.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos referiu que, desta forma, se está a abrir a hipótese à criação de pequenas “quintinhas”, havendo assim uma coerência regional.-----

----O Sr. Presidente deu nota que, actualmente, com a área mínima de quatro hectares, o nosso Concelho está isolado de todos os outros Concelhos limítrofes, onde é permitida a construção em áreas mais pequenas.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques comungou das preocupações manifestadas pelos Srs. Vereadores Caetano Dinis e Engenheiro João António, salientando que a medida proposta provocará dispersão no Concelho, bem como uma sobrecarga nas infra-estruturas básicas.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis salientou que ao permitir-se a construção em locais onde não existe saneamento básico, conseqüentemente permite-se a construção de fossas sépticas, as quais originarão, eventualmente, a poluição das ribeiras, declarando ser a favor da manutenção dos quatro hectares como área mínima para os espaços agrícolas.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António declarou que a implementação deste requisito altera toda a filosofia que esteve subjacente à revisão do Plano Director Municipal.-----

----O Sr. Presidente da Câmara referiu que argumentos de ambos os lados são válidos, pelo que estas áreas irão ser verificadas.-----

----**Secção dez – Espaços Agro-Florestais:**-----

----**Artigo quarenta e sete – Âmbito:**-----

----A alínea d) do número três é retirada.-----

----O número quatro passa a ter a seguinte redacção:-----

----“Quatro – São ainda permitidas, desde que económica e tecnicamente justificáveis para o Município, as seguintes edificações:”-----

----**Artigo quarenta e oito – Condições de Edificação:**-----

----As alíneas a), c), d), e) e h) do número dois passam a ter a seguinte redacção:-----

----“a) Afastamento mínimo em relação aos perímetros urbanos:-----

----Nível Um e Dois – cem metros;-----

----Nível Três e Quatro – cinquenta metros;”-----

----“c) Afastamento mínimo em relação às estradas nacionais e regionais: cinquenta metros.”-----

----“d) Afastamento mínimo em relação às estradas e caminhos municipais: dez metros.”-----

----“e) Afastamento mínimo em relação às extremas de propriedades: cinco metros.”-----

-----“h) A instalação de unidades para estufas e construções precárias deve obedecer a uma correcta integração no terreno e na paisagem, enquadramento e tratamento de efluentes.”-----

-----O número três é eliminado.-----

-----**Subsecção Um – Áreas de Edificação Dispersa:**-----

-----**Artigo quarenta e nove – Âmbito:**-----

-----O número quatro passa a ter a seguinte redacção:-----

-----“Quatro – As obras de construção nova estão sujeitas às seguintes condições:”-----

-----É aditado o número cinco – “As obras de alteração ou ampliação ficam sujeitas às condições referidas nas alíneas b), c) e d) do número anterior.”-----

-----**Secção Onze – Espaços Florestais:**-----

-----**Artigo cinquenta e um – Edificações nos Espaços Florestais:**-----

-----A alínea d) do número um passa a ter a seguinte redacção:-----

-----“d) Agro Pecuárias.”-----

-----**Subsecção Um – Áreas de Edificação Dispersa:**-----

-----**Artigo cinquenta e três – Âmbito:**-----

-----O número dois passa a ter a seguinte redacção:-----

-----“Dois – São aplicáveis nestas áreas o disposto nos números três, quatro e cinco do artigo quarenta e nove.”-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou incumbir a equipa Técnica da Divisão de Ordenamento do Território de fazer as correcções sugeridas, com vista a avançar-se para as fases seguintes.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às dezassete horas e quarenta e cinco minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
